



## **LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE n° 02/2010**

**Edital n° 02/2010**

**Processo n° 02/2010**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, com sede à rua Francisco Wolhers, n° 146, Centro, Município de Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n° 00.950.072/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Luiz Marcelo Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 21.263.030-1 SSP-SP e CPF n° 068.845.588-30, através da Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade Carta Convite do tipo menor preço, tendo por objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviços de procurador jurídico para este Poder Legislativo, devendo os **documentos ser entregues até às 9h15 do dia 05 de maio de 2010 e a abertura das propostas às 9h30 do mesmo dia**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas.

### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos deste edital, implicará presunção absoluta de que o profissional participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da Licitação, as comparou entre si e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

1.2 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para as demais.

### **2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade 01 – Poder Legislativo

Unidade Executora 02 - Secretaria

Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de um profissional “Advogado(a)”, devidamente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência na esfera do Direito Público Municipal, suplementar ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, à Mesa Diretora, aos demais Vereadores e a Secretaria Administrativa, com o fim de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade, análise e emissão de pareceres sobre projetos de lei e demais atos normativos, elaboração de peças processuais e recursos para ações em curso ou que venham ocorrer envolvendo matéria de alta complexidade perante todos os órgãos do Poder Judiciário,



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

elaboração de todos os tipos de peças processuais ou administrativas com vistas à defesa desta Casa Legislativa, conforme especificações do Plano de Trabalho – ANEXO III.

3.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- I** – Conhecimento do Edital;
- II** – Declaração – Empregador Pessoa Física
- III** – Plano de Trabalho
- IV** – Formulário Padronizado de Proposta;
- V** – Minuta de Contrato.

3.3 – Do Fornecimento de Informações:

3.3.1 – Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP e/ou pelo PABX: (11) 4888-9800.

3.3.2 – Em caso de não solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **4- TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO**

4.1 - A presente licitação é regida pela modalidade de menor preço, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente edital, ofertar o menor preço da prestação de serviços.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS.**

5.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, até às 9h15 do dia 05 de maio de 2010, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitações às 9h30 do mesmo dia na sede da Câmara Municipal de Joanópolis.

5.2 - A documentação e as propostas dos participantes deverão ser apresentadas em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

### **ENVELOPE Nº 1**

NOME

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 02/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

**DOCUMENTAÇÃO**



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **ENVELOPE N° 02**

NOME

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 02/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

**PROPOSTA COMERCIAL**

5.3 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), é de responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, por destinação diversa, por seu devassamento, por não recebimento, bem como por seu protocolo intempestivo.

5.4 – Todas as propostas e todos os documentos deverão ser assinados ou rubricados pelo participante, ou por pessoa por esta credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de **procuração específica**, devendo a qualificação do credenciado ser comprovado pelos documentos apresentados para a habilitação.

## **6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste edital.

6.2 - O envelope com a documentação deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata do ocorrido, não havendo inabilitação e havendo manifestação expressa dos Licitantes em renunciar do prazo para recurso, proceder-se-á de imediato a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços.

6.3 - No caso de haver inabilitação do Licitante importará perda do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope Proposta devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo recursal 02 (dois) dias úteis.

6.3.1 - As eventuais impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes, poderão ser formuladas, durante os prazos recursais por representantes de comprovada participação nas sociedades, ou ocupantes de cargos de diretoria, ou que estejam munidos de procurações outorgadas pelas empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6.3.2 - Caso haja inabilitações e não haja renúncia dos licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das empresas habilitadas permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da Comissão de Licitações, até que seja concluído o rito recursal.

6.3.3 - Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterá registro das principais ocorrências, e deverá ser assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

6.4 - Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

6.5 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará o licitante vencedor será o de “Menor Preço”.

6.5.1 - Esta licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inc. I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6 - A Administração reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como o de tornar nulo o presente processo, devidamente fundamentadas, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, em especial o artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

7.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 - Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O ENVELOPE LACRADO Nº 01 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

### **Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro de identificação – RG.

### **Qualificação Técnica:**

- a) declaração de conhecimento do Edital – **Anexo I**;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- c) Declaração comprovando experiência prévia na área do direito público executado para entidade de direito público municipal.

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, o seu conteúdo. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste edital implicará na inabilitação da licitante.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **8.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

8.2 - A proposta deverá ser encaminhada em uma única via assinada e rubricada pelo participante, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando:

- Nome e qualificação do participante da licitação;

- A proposta financeira deverá conter o valor mensal para o serviço prestado em moeda corrente nacional, incluídos impostos, taxas, ou quaisquer ônus, quaisquer que sejam: federais, estaduais ou municipais, bem como, o valor total dos serviços a serem prestados durante os doze meses, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

## **9 – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

9.1 - Os serviços prestados pela Contratada serão prestados sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário, devendo as partes, cada uma por si, arcar com os encargos e responsabilidades que lhes couberem, sejam de natureza fiscal ou previdenciária.

## **10 – DA CARGA HORÁRIA**

10.1 - A contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar-se para prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal no mínimo dois dias por semana, sendo que, um dia da semana deverá ser em terças-feiras, em período integral, devido a ocorrências das sessões ordinárias.

10.2 - A contratada estará à disposição da contratante nas sessões ordinárias fixadas por calendário próprio, nas sessões extraordinárias e ainda audiências públicas que forem convocadas.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, no último dia útil de cada mês, sendo efetuada a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre os serviços advocatícios e dedução de IR – Imposto de Renda se o limite for atingido, mediante tabela atualizada na legislação vigente.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação, na forma do artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

12.2 - Em relação aos licitantes, somente poderão usar da palavra, apresentar impugnação e assinar atas, os representantes credenciados ou prepostos, facultadas intervenções da Comissão Julgadora.

12.3 - Os eventuais recursos só poderão ser interpostos na forma e cabimento do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante protocolo administrativo encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

12.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 – Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso.

12.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital e anexos, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes.

12.9 - A comunicação dos recursos aos licitantes será feita através de publicação no quadro de avisos *local e* no site *www.camarajoanopolis.sp.gov.br*.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A homologação e a adjudicação do objeto serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 - Cabe-se a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a autoridade competente convocará a firma adjudicatária para a assinatura do contrato correspondente.

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis a contar da notificação ao licitante vencedor. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivado e aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato, após regular processo administrativo.

14.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item descrito acima.

14.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## **15 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 – O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2 – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

## **16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante seus atos praticados, excluída a Contratante de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

17.2 – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com, estrita obediência às leis do País, e em conformidade com o estabelecido no contrato.

17.3 – Será vedado à Contratada sub-contratar ou transferir o contrato sem prévia autorização expressa da Contratante.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Esta licitação poderá ser total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CL (Comissão de Licitações) ou a CMJ (Câmara Municipal de Joanópolis) quando eventualmente solicitados neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

18.3 - A simples participação, caracterizada pela entrega da proposta, implicará na sua aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente.

18.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

18.5 - A Câmara Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos existentes na data de entrega das propostas e que competirem à proponente, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que ela depender com esses pagamentos.

18.6 – Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, (Fax), e-mail, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo a adjudicatária indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Câmara Municipal.

18.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Joanópolis.

Joanópolis, 28 de abril de 2010.

**Luiz Marcelo Costa**  
**Presidente da Câmara**